



LEI Nº. 633/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Joaquim do Monte - PE "Setembro Amarelo" de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, na semana da Pátria.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - Na semana de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art.3º - As atividades de que trata artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos u cartilhas informativas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2019.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito